



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 073/97

não foi aprovada

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder aquisição de imóvel mediante desapropriação.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição de parte do imóvel a seguir relacionado, mediante desapropriação via amigável ou judicial, destinado à área industrial, conforme a seguir:

I - Da estaca inicial, (1) do levantamento topográfico, a qual ficou cravada à 99,93 metros da faixa de domínio, à margem esquerda da Rodovia PR-151 (trecho Ponta Grossa - Castro) no Km=127,28, donde segue o caminhamento no rumo de $81^{\circ}20'$ NW e uma distância de 150,03 metros, ao longo da margem direita da estrada do Areião, confrontando com terras da Fazenda Esteio de Paulo Muller de Aguiar e outros; daí, segue nos rumos de $7^{\circ}00'$ NE e $83^{\circ}00'$ SE com as respectivas distâncias de 397,82 e 150,00 metros, ao longo de linhas secas de divisa, confrontando com a parte remanescente do mesmo imóvel, Fazenda "O Recanto" de Eugenio Ienk Ferreira e outros; daí, segue no rumo de $7^{\circ}00'$ SW e uma distância 402,18 metros, ao longo de uma linha seca de divisa, confrontando com a parte desmembrada do mesmo imóvel, Fazenda "O Recanto", de Eugenio Ienk Ferreira e outros, área destinada à Prefeitura Municipal de Carambeí, fechando assim o perímetro, o qual acusou uma área de 6,00 ha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

rotocolado sob Nº 073/97
m. 11 de 11 de 1997

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Inácio Povaz Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 073/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder aquisição de imóvel mediante desapropriação.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição de parte do imóvel a seguir relacionado, mediante desapropriação via amigável ou judicial, destinado à área industrial, conforme a seguir:

I - Da estaca inicial, (1) do levantamento topográfico, a qual ficou cravada à 99,93 metros da faixa de domínio, à margem esquerda da Rodovia PR-151 (trecho Ponta Grossa - Castro) no Km=127,28, donde segue o caminamento no rumo de $81^{\circ}20'$ NW e uma distância de 150,03 metros, ao longo da margem direita da estrada do Areião, confrontando com terras da Fazenda Esteio de Paulo Muller de Aguiar e outros; daí, segue nos rumos de $7^{\circ}00'$ NE e $83^{\circ}00'$ SE com as respectivas distâncias de 397,82 e 150,00 metros, ao longo de linhas secas de divisa, confrontando com a parte remanescente do mesmo imóvel, Fazenda "O Recanto" de Eugenio Ienk Ferreira e outros; daí, segue no rumo de $7^{\circ}00'$ SW e uma distância 402,18 metros, ao longo de uma linha seca de divisa, confrontando com a parte desmembrada do mesmo imóvel, Fazenda "O Recanto", de Eugenio Ienk Ferreira e outros, área destinada à Prefeitura Municipal de Carambeí, fechando assim o perímetro, o qual acusou uma área de 6,00 ha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

Em

10 de 11, 97

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº 073/97

Em 10 de 11 de 1997